



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

LEI Nº 220, de 20 de dezembro de 1994.

Concede "gratificação natalina" aos servidores municipais e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida uma "gratificação natalina" no valor de R\$ 10,00 (Dez reais), a cada servidor municipal, cujo pagamento será efetuado junto com o salário do mês de dezembro do corrente ano.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações consignadas no Orçamento do Município para o corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 20 de dezembro de 1994.


LUIZ JOSÉ DA SILVA

=PREFEITO=